

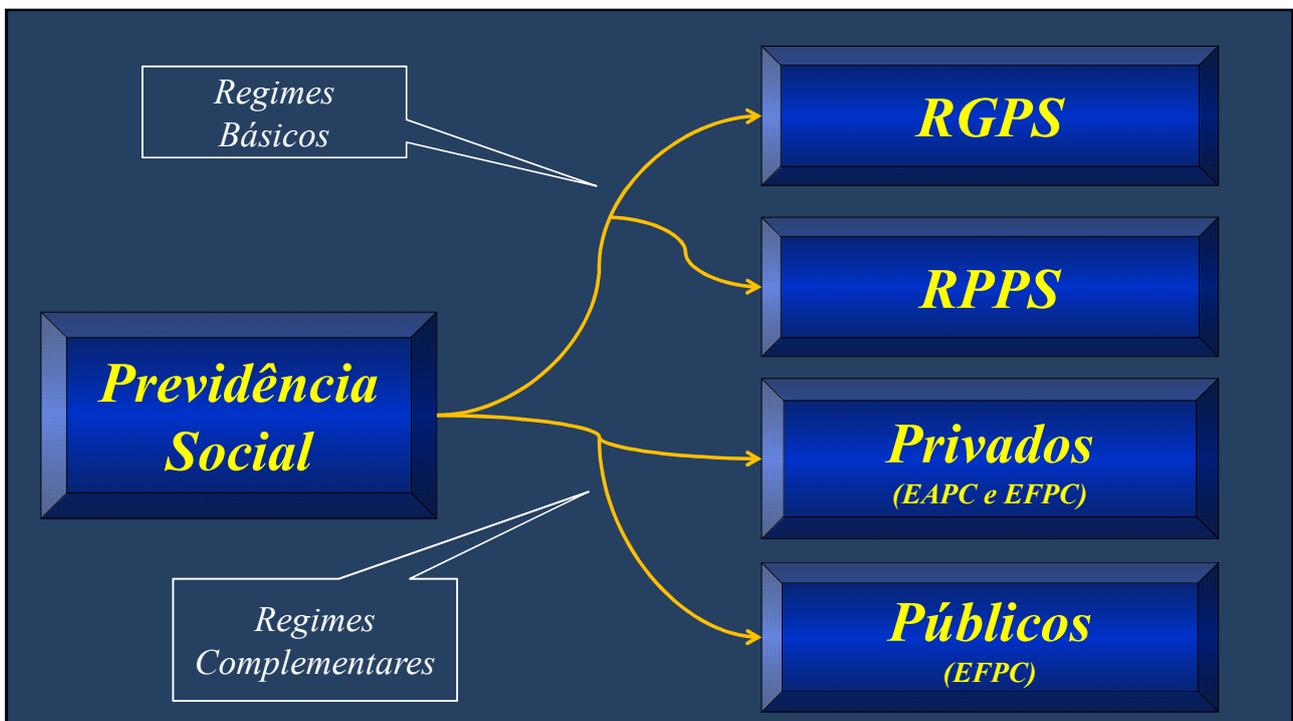
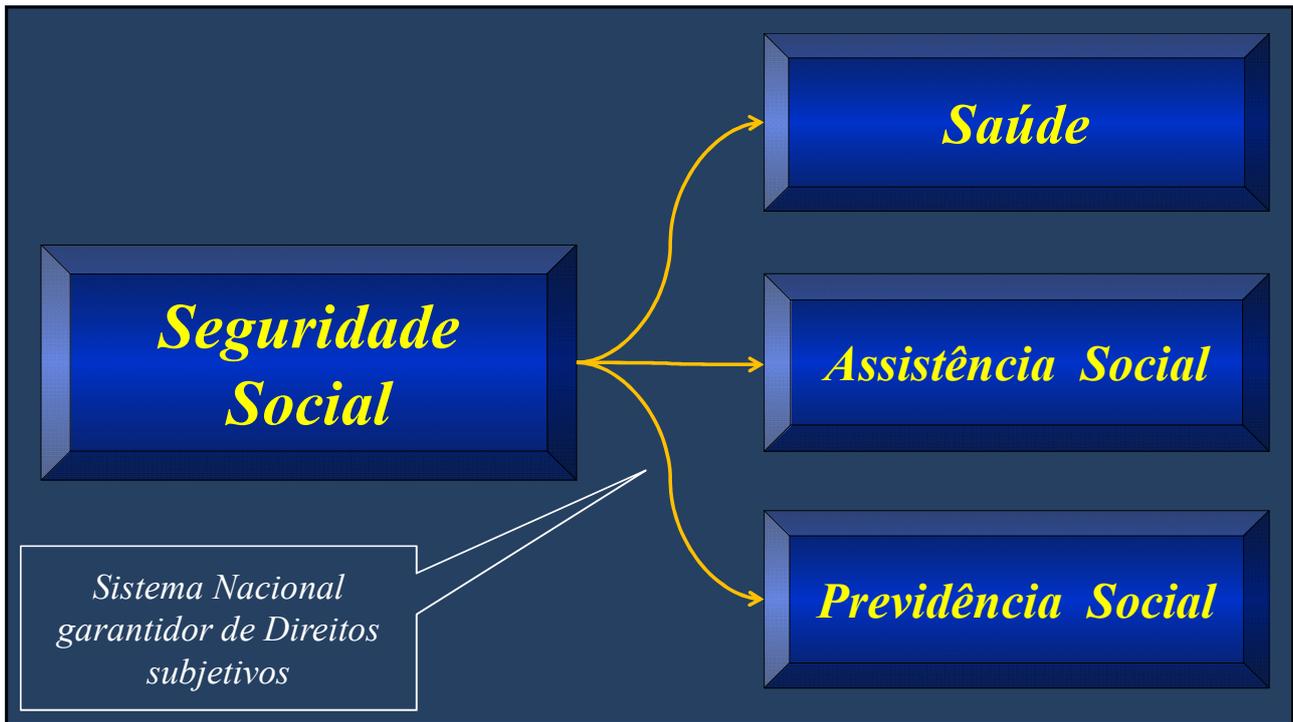
# Reforma da Previdência – PEC 287

*A Reforma é necessária?*

*Prof. Gilson Fernando*



CÂMARA DOS DEPUTADOS		A	+A			
A Câmara	Deputados	Atividade Legislativa	Orçamento	Documentos e Pesquisa	Comunicação	Transparência
<b>Projetos de Lei e Outras Proposições</b>						
<b>PEC 287/2016</b>						
Proposta de Emenda à Constituição						
<b>Situação:</b> Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)						
<b>Identificação da Proposição</b>						
<b>Autor</b>						<b>Apresentação</b>
Poder Executivo						05/12/2016
<b>Ementa</b>	Altera os arts. 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição, para dispor sobre a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências.					
<b>Informações de Tramitação</b> ▼						
<b>Forma de Apreciação</b>						<b>Regime de Tramitação</b>
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário						Especial



# Reforma Previdenciária

*A reforma é necessária?*

FLUXO DE CAIXA DO INSS - 2015/2016 - (EM R\$ MIL)			
DISCRIMINAÇÃO	SETEMBRO/2016	ACUMULADO EM 2016	ACUMULADO EM 12 MESES
Arrecadação Própria	27.731.943	257.825.482	358.056.708
(+) Arrecadação Simples	2.847.528	25.107.688	33.651.912
(+) Outras Arrecadações	182.724	1.265.026	2.047.548
<b>(=) Arrecadação Bruta</b>	<b>30.762.194</b>	<b>284.198.196</b>	<b>393.756.168</b>
(-) Ressarcimentos e Restituições	15.053	203.259	266.852
(-) Recolhimentos de Outras Entidades	3.055.818	29.488.323	38.292.692
<b>(=) Arrecadação Líquida</b>	<b>27.691.324</b>	<b>254.506.615</b>	<b>355.196.624</b>
Total de Benefícios	52.767.420	367.157.034	500.697.125
(-) Benefícios Devolvidos	-550.458	-1.278.931	7.884
<b>(=) Benefícios Previdenciários</b>	<b>53.317.878</b>	<b>368.435.965</b>	<b>500.689.241</b>
<b>Saldo Previdenciário (Arrec. Líq. - Benef. Prev.)</b>	<b>-25.076.096</b>	<b>-112.650.419</b>	<b>-145.500.501</b>

FONTE: Divisão de Programação Financeira do INSS.

RECEITAS REALIZADAS	R\$ milhões, valores correntes												
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Diferença 2015 / 2014	
<b>1. Receita de contribuições sociais</b>	277.045	298.472	340.281	359.834	375.887	441.266	508.095	573.814	634.239	666.637	671.637	5.000	0,8
Receita Previdenciária (1)	108.434	123.520	140.412	163.355	182.008	211.968	245.890	283.441	317.164	350.978	352.553	1.575	0,4
Arrecadação Previdenciária	108.434	123.520	140.412	163.355	182.008	211.968	245.890	278.160	307.147	337.503	350.272	12.769	3,8
Urbana	105.086	119.715	136.167	158.383	177.444	207.154	240.534	272.397	300.991	330.833	343.191	12.358	3,7
Rural	3.348	3.805	4.245	4.973	4.564	4.814	5.356	5.763	6.156	6.670	7.081	411	6,2
Compensações não repassadas (2)								5.281	10.017	13.474	2.281	-11.194	-83,1
Cofins	89.597	90.341	101.835	120.094	116.759	140.023	159.625	181.555	199.410	195.914	200.926	5.012	2,6
CSLL	26.232	27.266	33.644	42.502	43.592	45.754	57.582	57.316	62.545	63.197	59.665	-3.531	-5,6
PIS/Pasep	22.083	23.815	26.116	30.830	31.031	40.372	41.584	47.738	51.065	51.773	53.071	1.297	2,5
Outras contribuições (3)	30.699	33.530	38.274	3.053	2.497	3.148	3.414	3.765	4.055	4.775	5.423	647	13,6
<b>2. Receitas de entidades da Seguridade</b>	11.704	11.659	12.603	13.864	14.289	14.742	16.787	20.199	15.078	19.210	20.534	1.324	6,9
Recursos Próprios do MDS	87	77	43	84	160	305	86	66	239	183	137	-46	-25,3
Recursos Próprios do MPS	798	732	962	1.063	503	267	672	708	819	608	1.078	470	77,3
Recursos Próprios do MS	947	1.399	1.888	2.338	2.542	2.700	3.220	3.433	3.858	4.312	4.257	-56	-1,3
Recursos Próprios do FAT	9.507	9.071	9.304	9.959	10.652	10.978	12.240	15.450	9.550	13.438	14.160	722	5,4
Recursos Próprios dos HU	102	119	110	99	50	50	58	52	103	117	238	121	103,9
Taxas, multas e juros da Fiscalização	264	261	296	321	381	443	511	491	509	552	664	112	20,3
<b>3. Contrapartida do Org. Fiscal EPU (4)</b>	1.052	1.221	1.766	2.048	2.015	2.136	2.256	1.774	1.782	1.835	2.226	391	21,3
<b>Receitas da Seguridade Social</b>	<b>289.801</b>	<b>311.351</b>	<b>354.649</b>	<b>375.746</b>	<b>392.191</b>	<b>458.144</b>	<b>527.137</b>	<b>595.788</b>	<b>651.099</b>	<b>687.682</b>	<b>694.397</b>	<b>6.715</b>	<b>1,0</b>

R\$ milhões, valores correntes

DESPESAS REALIZADAS	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Diferença 2015 / 2014	
1. Benefícios Previdenciários (1)	145.816	165.585	182.575	200.174	225.095	256.259	281.438	316.589	357.003	394.201	436.090	41.889	10,6
Previdenciários urbanos	118.626	133.216	147.386	159.565	178.999	199.461	218.616	243.954	274.652	303.541	336.296	32.756	10,8
Previdenciários rurais	27.190	32.369	35.189	39.997	44.850	55.473	61.435	71.135	80.355	88.703	98.041	9.338	10,5
Compensação previdenciária (5)	-	-	-	612	1.246	1.325	1.387	1.500	1.996	1.958	1.753	-205	-10,5
2. Benefícios assistenciais (6)	9.335	11.571	13.468	15.641	18.712	22.234	25.116	30.324	33.869	37.598	41.798	4.200	11,2
Assistenciais Idosos - LOAS e RMV	4.067	5.145	6.133	7.195	8.675	10.365	11.537	14.318	15.916	17.715	18.460	744	4,2
Assistenciais Deficientes - LOAS e RMV	5.268	6.426	7.335	8.446	10.037	11.869	13.579	16.006	17.953	19.882	23.338	3.456	17,4
3. Bolsa família e outras transferências	6.769	7.801	8.943	10.605	11.877	13.493	16.767	20.543	24.004	26.162	26.921	759	2,9
4. EPU - Benefícios de Legislação Especial	1.052	1.221	1.766	2.048	2.015	2.136	2.256	1.774	1.782	1.835	2.226	391	21,3
5. Saúde: despesas do MS (7)	34.517	40.746	45.798	50.270	58.270	62.329	72.332	80.085	85.429	94.235	102.206	7.971	8,5
6. Assistência social: despesas do MDS (7)	1.716		2.302	2.600	2.746	3.994	4.033	5.659	6.227	7.020	5.389	-1.631	-23,2
7. Previdência Social: despesas do MPS (7)	3.404	4.542	4.792	4.755	6.265	6.482	6.767	7.171	7.401	7.828	8.197	370	4,7
8. Outras ações da seguridade social	2.384	2.818	4.404	3.922	7.244	7.584	7.875	10.316	11.871	10.859	11.547	688	6,3
9. Benefícios FAT	11.375	14.904	17.951	20.690	27.092	29.195	34.159	39.950	46.561	51.833	48.180	-3.652	-7,0
10. Outras ações do FAT	547	684	685	726	650	560	579	541	505	522	506	-16	-3,0
Despesas da Seguridade Social	216.915	249.871	282.685	311.431	359.968	404.266	451.323	512.952	574.653	632.092	683.061	50.968	8,1
<b>Resultado da Seguridade Social</b>	<b>72.866</b>	<b>61.480</b>	<b>71.965</b>	<b>64.316</b>	<b>32.223</b>	<b>53.878</b>	<b>75.814</b>	<b>82.836</b>	<b>76.446</b>	<b>55.590</b>	<b>11.337</b>	<b>-44.253</b>	<b>-79,6</b>

### VALORES DAS RENÚNCIAS TOTAIS E O DAS NOVAS RENÚNCIAS ADOTADAS, A PARTIR DE 2010

Valores correntes, em R\$ milhões

	Ano de Impacto das medidas											Impacto (1)
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019		
Início de vigência	2010	2.509	5.780	1.727	2.607	2.954	2.106	1.257				12.622
	2011		2.989	29.398	12.010	13.628	8.583	9.132				58.027
	2012			15.413	47.091	52.358	27.758	24.777				142.621
	2013				14.593	32.916	24.687	22.985				95.181
	2014	FONTE:										698
	2015	Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil Análise da Seguridade Social 2015 / Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil e Fundação ANFIP de Estudos da Seguridade Social e Tributário – Brasília: ANFIP, 2016										980
	2016											194
Soma dessas renúncias (2)	2.509	8.769	46.538	76.302	104.406	108.586	91.403	38.530	17.175	914	446.322	
Renúncia total do exercício (3)		152.441	182.410	223.310	253.715	267.336	266.993					

## Seguridade Social

Receitas Realizadas	2005	2010	2012	2013	2014	2015
<b>Contribuições Sociais</b>	<b>277.045</b>	<b>441.266</b>	<b>573.814</b>	<b>634.239</b>	<b>666.637</b>	<b>671.471</b>

## Seguridade Social

Receitas Realizadas	2005	2010	2012	2013	2014	2015
<b>Contribuições Sociais</b>	<b>277.045</b>	<b>441.266</b>	<b>573.814</b>	<b>634.239</b>	<b>666.637</b>	<b>671.471</b>
<i>Receita Previdenciária</i>	<b>108.434</b>	<b>211.968</b>	<b>283.441</b>	<b>317.164</b>	<b>350.978</b>	<b>352.553</b>
<b>Urbana</b>	105.086	207.154	272.397	300.991	330.833	343.191
<b>Rural</b>	3.348	4.814	5.763	6.156	6.670	7.081
<i>Compensações não repassadas</i>	0	0	5.281	10.017	13.474	2.281

## Seguridade Social

Receitas Realizadas	2005	2010	2012	2013	2014	2015
<b>Contribuições Sociais</b>	<b>277.045</b>	<b>441.266</b>	<b>573.814</b>	<b>634.239</b>	<b>666.637</b>	<b>671.471</b>
<i>Receita Previdenciária</i>	108.434	211.968	283.441	317.164	350.978	352.553
Urbana	105.086	207.154	272.397	300.991	330.833	343.191
Rural	3.348	4.814	5.763	6.156	6.670	7.081
<i>Compensações não repassadas</i>	0	0	5.281	10.017	13.474	2.281
<i>Cofins</i>	89.597	140.023	181.555	199.410	195.914	200.926
<i>CSLL</i>	26.232	45.754	57.316	62.545	63.197	59.665
<i>PIS/PASEP</i>	22.083	40.372	47.738	51.065	51.774	52.904
<i>Outras Contribuições</i>	30.699	3.148	3.765	4.055	4.775	5.423

## Seguridade Social

Receitas Realizadas	2005	2010	2012	2013	2014	2015
<b>Contribuições Sociais</b>	<b>277.045</b>	<b>441.266</b>	<b>573.814</b>	<b>634.239</b>	<b>666.637</b>	<b>671.471</b>
<i>Receita Previdenciária</i>	108.434	211.968	283.441	317.164	350.978	352.553
Urbana	105.086	207.154	272.397	300.991	330.833	343.191
Rural	3.348	4.814	5.763	6.156	6.670	7.081
<i>Compensações não repassadas</i>	0	0	5.281	10.017	13.474	2.281
<i>Cofins</i>	89.597	140.023	181.555	199.410	195.914	200.926
<i>CSLL</i>	26.232	45.754	57.316	62.545	63.197	59.665
<i>PIS/PASEP</i>	22.083	40.372	47.738	51.065	51.774	52.904
<i>Outras Contribuições</i>	30.699	3.148	3.765	4.055	4.775	5.423
<b>Receitas de Entidades da Seguridade</b>	<b>11.704</b>	<b>14.742</b>	<b>20.199</b>	<b>15.078</b>	<b>19.356</b>	<b>20.534</b>
<b>Contrapartida Orç.Fisc.EPU</b>	<b>1.052</b>	<b>2.136</b>	<b>1.774</b>	<b>1.782</b>	<b>1.835</b>	<b>2.226</b>
<b>Receita Total de Seguridade Social</b>	<b>289.801</b>	<b>458.144</b>	<b>595.788</b>	<b>651.099</b>	<b>687.829</b>	<b>694.231</b>

Fonte: Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil Análise da Seguridade Social 2015 / Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil e Fundação ANFIP de Estudos da Seguridade Social e Tributário – Brasília: ANFIP, 2016      Valores correntes em R\$ milhões

## Seguridade Social

Despesas Realizadas	2005	2010	2012	2013	2014	2015
<b>Benefícios Previdenciários</b>	<b>146.010</b>	<b>256.184</b>	<b>316.589</b>	<b>357.003</b>	<b>394.201</b>	<b>436.090</b>
Urbanos	118.626	198.061	243.954	274.652	303.541	336.296
Rurais	27.384	56.798	71.135	80.355	88.703	98.041
Comprev	0	1.325	1.500	1.996	1.957	1.753
<b>Diferença Regime Geral</b>	<b>-37.576</b>	<b>-44.216</b>	<b>-33.148</b>	<b>-39.839</b>	<b>-43.223</b>	<b>-83.537</b>
<b>Diferença Seguridade Social</b>	<b>131.035</b>	<b>185.082</b>	<b>257.225</b>	<b>277.236</b>	<b>272.436</b>	<b>235.381</b>

Fonte: Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil Análise da Seguridade Social 2015 / Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil e Fundação ANFIP de Estudos da Seguridade Social e Tributário – Brasília: ANFIP, 2016. Valores correntes em R\$ milhões (adaptado)

Clientela	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS				BENEFÍCIOS EMITIDOS	
	Acumulado em 2015		setembro/2016		setembro/2016	
	Quantidade	Valor (R\$ Mil)	Quantidade	Valor (R\$ Mil)	Quantidade	Valor (R\$ Mil)
<b>Total</b>	<b>4.344.701</b>	<b>5.038.458</b>	<b>425.272</b>	<b>559.826</b>	<b>33.587.605</b>	<b>37.669.777</b>
Urbana	3.546.427	4.408.752	349.609	492.753	24.128.677	30.204.214
		1.243,15		1.409,44		1.251,80
Rural	798.274	629.706	75.663	67.073	9.458.928	7.465.563
		788,83		886,47		789,26
FONTE: DATAPREV, SUB, SÍNTESE.		1.159,68		1.316,40		1.121,54

## Seguridade Social - Custeio

*CF/88, art. 195*

- A seguridade social será financiada por toda a sociedade [...], e das seguintes contribuições sociais:
  - I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:
    - a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço de natureza urbana ou rural, mesmo sem vínculo empregatício;

## Seguridade Social - Custeio

*CF/88, art. 195*

- A seguridade social será financiada por toda a sociedade [...], e das seguintes contribuições sociais:  
II - do trabalhador , urbano e rural, e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201;

## Seguridade Social - Custeio

*CF/88, art. 195, §8º*

- O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais , o extrativista, o pescador artesanal, e seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei.

## Previdência Social

### *Regime Geral*

- Atenderá nos termos da Lei, aos eventos de:

CF/88, art. 201, I a IV

Incapacidade Temporária

Incapacidade Permanente para o trabalho

Morte

Idade avançada.

Maternidade

Desemprego involuntário.

- Encargos familiares

Salário-família

Auxílio-reclusão

## Previdência Social

### *Regime Geral*

- Atenderá nos termos da Lei, aos eventos de:

- Pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, [REDACTED]

• CF/88, art. 201, V

- Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo.

• CF/88, art. 201, §2º

## Previdência Social

### *Aposentadoria Especial*

- É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, nos termos definidos em lei complementar, os casos de segurados:
  - I – com deficiência; e
  - II – cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que efetivamente prejudiquem a saúde, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.

## Previdência Social

### *Aposentadoria Especial*

- Definição de que a redução para fins da aposentadoria será de no máximo:
    - 10 anos, para o requisito idade;
    - 05 anos, para o requisito tempo de contribuição.
- CF/88, art. 201. §1º-A

## Previdência Social

### *Aposentadoria por Tempo de Contribuição*

- É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições:

- CF/88, art. 201. §7º

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

## Previdência Social

### *Aposentadoria por Tempo de Contribuição*

Benefício Extinto

## Previdência Social

### *Nova Aposentadoria*

- Aposentador(a) Trabalhador (a) com 65 anos de idade e 30 anos de contribuição
- Renda Média dos salário de contribuição = R\$ 2.200,00
- Contribuição Percentual a ser aplicado:  $51\% + 30\% = 81\%$
- Proventos = R\$ 1.782,00
- Contribuição
- Acréscimo de 1% para cada ano de contribuição.

## Previdência Social

### *Sistema Especial de Inclusão Previdenciária*

- O sistema especial de inclusão previdenciária de que trata o § 12 deste artigo terá alíquotas inferiores às vigentes para os demais segurados do regime geral de previdência social.

• CF/88, art. 201, §13

## Previdência Social

### *Expectativa de Sobrevida*

- Na verificação de incremento na expectativa de sobrevida do brasileiro, de um ano inteiro, para a idade de 65 anos, a idade mínima será majorada.

- CF/88, art. 201, §15

## Previdência Social

### *Pensão por Morte*

- Proventos:
  - Cota familiar = 50%
  - Cotas individuais = 10%
    - Irreversíveis
  - Parâmetro: aposentadoria que recebia ou que receberia se aposentado por incapacidade permanente.
    - Desvinculado do salário-mínimo.
  - Benefício terá duração de acordo com a idade do cônjuge sobrevivente.

- CF/88, art. 201, §16

## Previdência Social

### *Acumulação de Benefícios*

- Vedada a percepção de:
  - 02 aposentadorias do RGPS;
  - 02 pensões concedidas por qualquer dos regimes de previdência;
  - Pensão por morte e aposentadoria.
- Direito à opção.
  - CF/88, art. 201, §17

## Assistência Social

### *Benefício de Prestação Continuada*

- Devido à pessoa com:
  - Deficiência
  - Idade igual ou maior de 70 anos
    - Determinação da renda familiar per capita limite por lei ordinária, que definirá:
      - Valor e requisitos para concessão e manutenção
      - Definição de grupo familiar
      - Grau de deficiência para concessão
    - Renda mensal familiar composta pela renda integral de cada membro.
- CF/88, art. 203 (NR)

## Previdência Social

### *Transição*

- Para segurados do RGPS com idade de:
  - 50 anos, para o homem;
  - 45 anos, para a mulher.
- Aposentadoria por tempo de contribuição
- Aposentadoria por idade.
  - EC nº 99/2017.

